



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0057

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de inscrição, cronometragem e apuração de resultado para a realização da 3ª Corrida do Servidor.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

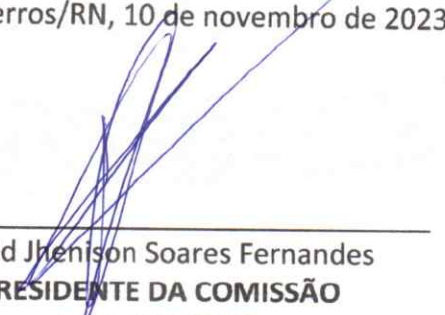
*Art. 24, É dispensável a licitação:*

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa **FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE ATLETISMO**, inscrita no **CNPJ nº 08.479.677/0001-66**, no valor de **R\$7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Pau dos Ferros/RN, 10 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
David Jhenison Soares Fernandes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**Port. 393/2023**